DOQ 224 ANO I
LEI Nº 1.416/17, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

"ALTERA A LEI Nº 1.391/17, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º da Lei nº 1.391/17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - As doações serão formalizadas através de Termo de Doação Vinculada, exigindo-se dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à:

.....

§ 1º - Os interessados deverão discriminar o objeto da doação, com menção ao valor estimado do objeto doado, quando possível, bem como a planilha expressando a composição de seus custos.

....."

Art. 2º - Fica alterado o art. 6º da Lei nº 1.391/17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Na hipótese do objeto da doação versar sobre realização de obras ou serviços, o Termo de Doação Vinculada deverá vir acompanhado do competente Memorial Descritivo da Obra ou Serviço, Projeto Básico da Obra ou Serviço, Projeto Executivo da Obra, inclusive com Cronograma Físico-Financeiro, e Contrato firmado entre o doador e o construtor, e seus aditivos, bem como a Planilha Orçamentária expressando a composição de todos os seus custos unitários.

.....

§ 9º - O prazo a que se refere o inciso II do § 5º deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

.....”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O